



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0328/2016

EDITAL CP 0328/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO

| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de pontos de ancoragem no prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Bauru, incluindo o fornecimento dos materiais necessários. |
| Registro de Preços: Não |
| Exclusiva ME/EPP: Não |
| Margem de Preferência: Não |
| Valor Total Estimado: R\$ 34.305,99 |

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data e local da disputa: 10/11/16, até as 10h00 para inserir propostas; e, às 11h00 início da disputa, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br | |
| Licitação nº: BB | |
| Vistoria Prévia: sim | Agendamento: Coordenador de Gestão Compartilhada do FT de Bauru - Fone: (14) 3203-3020 |
| Projeto Executivo: disponível no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br | |
| Laudo Técnico: vide Memorial Descritivo, tópico Introdução - Fiscalização - item "c" | |

Documentos de Habilitação

| | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Jurídica | | | |
| Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento exigível | | | |
| Previdenciária, fiscal e trabalhista | | | |
| Prova de inscrição no CNPJ e no Cadastro de contribuintes municipal ou estadual | | | |
| Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal) e CRF ou SicaF | | | |
| Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho | | | |
| Econômico-financeira | | | |
| <ul style="list-style-type: none">• Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;• Balanço patrimonial com ILC maior ou igual a 1,00 ou Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo maior ou igual a R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) | | | |
| Técnica | | | |
| a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Classe competente, na qual estejam indicados como responsáveis técnicos da empresa, os profissionais de que trata item "b"; | | | |
| b) Atestado de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado no Conselho de Classe competente, acompanhado da respectiva CAT, expedida pelo respectivo Conselho, que comprove experiência na execução de serviços de instalação de sistema com características e complexidade tecnológica equivalentes ou superiores ao objeto deste certame; | | | |
| c) Atestado de capacidade técnico-operacional, devidamente registrado no Conselho de Classe competente, que comprove ter executado, satisfatoriamente, serviço(s) com características semelhantes ao objeto deste Edital; | | | |
| d) Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de Atestados de Capacidade Técnica conforme item "b"; | | | |
| e) Certidão de Vistoria (Anexo VII ao edital) | | | |
| Declarações | | | |
| Prazos | | | |
| Envio proposta e documentação por meio eletrônico | 3 horas após solicitação do pregoeiro | Envio proposta e documentação originais | 3 dias úteis após solicitação do pregoeiro |
| Pedido de esclarecimentos | Até 3 dias úteis anteriores ao pregão | Impugnação | Até 2 dias úteis anteriores ao pregão |
| Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame: licita@trt15.jus.br | | | |
| Telefones: (19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2580/2523 | | | |



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0328/2016

EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0328/2016 PREGÃO ELETRÔNICO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, regida pelo disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de pontos de ancoragem no prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Bauru, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo II, partes integrantes deste edital.

1.2. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

1.2.1. Anexo I – Projeto Básico

1.2.1.1. Anexo "A" ao Projeto Básico – Memorial Descritivo

1.2.1.2. Anexo "B" ao Projeto Básico – Memória de Cálculo

1.2.1.3. Anexo "C" ao Projeto Básico – Projeto Executivo

1.2.1.4. Anexo "D" ao Projeto Básico – Planilhas Orçamentárias

1.2.1.4.1. Planilha Orçamentária Sintética

1.2.1.4.2. Planilha Orçamentária Analítica

1.2.1.4.3. BDI

1.2.2. Anexo II – Minuta do Contrato

1.2.3. Anexo III – Documentação Necessária para Habilitação

1.2.4. Anexo IV – Proposta Atualizada

1.2.5. Anexo V - Declaração de atendimento a exigências legais e normativas

1.2.6. Anexo VI – Declaração de aptidão para usufruir do tratamento favorecido previsto no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006

1.2.7. Anexo VII - Certidão de Vistoria

1.3. Os licitantes **deverão**, individualmente, realizar vistoria no local onde serão executados os serviços.

1.3.1. A vistoria deverá ser previamente agendada com o Coordenador de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Adm Interna do Fórum Trabalhista de Bauru, nos dias úteis, das 12 às 18 horas, pelo telefone: (14) 3203-3020, e comunicada ao Coordenador de Manutenção do TRT pelo telefone: (19) 3231-9500 ramal 2255/2235.

1.3.2. Para comprovação, os licitantes deverão apresentar Certidão de Vistoria, em conformidade com o Anexo VII deste edital.



2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

| | |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| a. Recebimento das Propostas: | Até as 10h00 do dia 10/11/2016 |
| b. Início da disputa de preços: | 10/11/2016, às 11h00 |
| c. Endereço Eletrônico: | www.licitacoes-e.com.br |

Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema www.licitacoes-e.com.br poderão ser sanadas pelos telefones do "BB Responde": 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico).

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0328/2016

4.3.1. Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos, entidades ou unidades da Administração Pública;

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.4. Que estejam enquadradas como OSCIP - Organização Social de Interesse Público (Acórdão TCU 746/2014-Plenário).

4.3.5. Autor do Memorial Descritivo, pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente;

4.3.5.1. Considera-se participação indireta, nos termos do artigo 9º, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários;

4.3.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Memorial Descritivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Indicar, na proposta a ser enviada por meio eletrônico, o **VALOR TOTAL DO LOTE** correspondente ao valor global para prestação de serviços de instalação de pontos de ancoragem no prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Bauru, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo II, em reais, em algarismos, já incluídos todos os impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, seguros e quaisquer outras despesas.

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços unitários e total apresentados pelos licitantes considerará os valores constantes da planilha orçamentária (Anexo "D" ao Projeto Básico) como valores máximos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.



6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **11h00** do dia útil subsequente.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto



licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, não ocorrendo as situações ensejadoras da aplicação do subitem 7.1 e após obedecido ao disposto no parágrafo segundo, do artigo 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em data aprazada, para o qual os licitantes serão convocados.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 8.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

9. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

9.1. A empresa detentora do menor lance deverá apresentar, **no prazo de 3 (três) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a **Proposta Atualizada de Preços**, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo IV, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico licita@trt15.jus.br, com posterior entrega dos originais à Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Dr. Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-081, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a).

9.1.1. A Proposta Atualizada deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo em relação aos valores o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9.2. A Proposta Atualizada a ser apresentada pela empresa deverá conter:

9.2.1. Planilha Orçamentária Sintética, incluindo:

9.2.1.1. Descrição clara do item cotado, com a discriminação dos serviços, quantidades, unidades, preços unitários e preço total para o item, em conformidade com o Anexo "D" ao Projeto Básico, contendo inclusive encargos sociais.

9.2.1.2. O percentual do BDI deverá ser indicado ao final da planilha e aplicado sobre a somatória total dos itens descritos.

9.2.2. Planilha Orçamentária Analítica, incluindo:

9.2.2.1. Descrição clara de todos os itens cotados na planilha orçamentária sintética, contendo a descrição da composição unitária dos custos dos serviços de todos os



itens da planilha orçamentária sintética apresentada, em conformidade com o Anexo "D" ao Projeto Básico.

9.2.3. Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI a qual deverá contemplar todos os custos indiretos, excetuando-se os tributos relativos ao IRPJ e CSLL. Custos referentes à administração dos serviços devem ser incluídos na planilha de orçamento. A taxa de BDI aplicada sobre o custo direto total dos serviços contemplará basicamente os itens:

- a) Taxa de rateio da administração central;
- b) Taxa das despesas indiretas;
- c) Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- d) Taxa de tributos (Cofins, PIS, ISS e CPRB)
- e) Margem ou lucro.

9.2.4. Cronograma Físico-Financeiro Detalhado para execução do serviço, de maneira a cumprir o prazo final determinado no Projeto Básico.

9.2.4.1. O Cronograma físico-financeiro será aprovado pela Coordenadoria de Manutenção do Tribunal e vincula o licitante ao seu estrito cumprimento quando da execução do contrato, salvo quanto a fatos supervenientes, caso em que poderá sofrer ajustes de maneira a atender o prazo final estipulado, desde que aprovados pela Administração do Tribunal. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser consequência de planejamento rigoroso, visando à execução dos serviços de forma coerente com as necessidades e prazos dos serviços. Os valores por etapa deverão ser distribuídos de forma coerente em relação ao valor total dos serviços, sob pena de readequação antes da assinatura do contrato.

9.2.5. Relação com marca, tipo e/ou modelo de todos os materiais a serem fornecidos.

9.2.5.1. Não será aceita proposta contendo mais de um fabricante por item, ou mesmo o termo similar. O Tribunal entende que a marca do fabricante e modelo especificados na proposta técnica correspondem àqueles que serão fornecidos.

9.2.6. Dados da unidade empresarial habilitada responsável pela proposta, em favor de quem será lavrado o contrato e que emitirá as notas fiscais ou notas fiscais-faturas.

9.2.6.1. Se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade habilitada, a proposta será desclassificada.

9.3. Esclarecimentos e orientações:

9.3.1. Ao apresentar a proposta, o licitante estará confirmando que tem conhecimento de todos os projetos e especificações e que estas informações são suficientes e satisfatórias para a execução do objeto do serviço, dentro do prazo previsto.

9.3.2. A planilha deverá ser elaborada levando-se em consideração o serviço completo e de acordo com as especificações de materiais, novos e de primeira qualidade.

9.3.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

9.3.4. Na hipótese de divergência entre os preços unitários indicados na planilha e os totais de cada item de serviço, prevalecerão aqueles que representarem o menor desembolso para este E. Tribunal.



9.3.5. O preço global proposto, as quantidades de serviços e os preços unitários consignados nas planilhas orçamentárias serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração destes sob alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto.

9.3.6. O preço máximo que o TRT se dispõe a pagar pelo objeto desta contratação, conforme determina o Tribunal de Contas da União bem como o artigo 21, Capítulo V, da Resolução nº 70 do CSJT, será composto pelos valores unitários e global consignados na Planilha Orçamento Sintética, constante do Anexo "D" ao Projeto Básico.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Não serão solicitadas amostras no presente certame.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo III deste Edital.

12.1.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo III, bem como a declaração constante do Anexo V, deverão ser remetidos juntamente com a Proposta Atualizada na forma e nos prazos especificados no subitem 9.1.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 9.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI).

12.4.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.4, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item 16 deste Edital.

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, a classificação dar-se-á pelo critério de **menor preço, sendo considerada vencedora a proposta com o menor Valor Total do Lote.**

13.2. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, as que apresentarem preços excessivos e as que não atenderem às exigências deste Edital.

13.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

13.4.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo e condições definidos no item 15.

13.7. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a decadência ao direito de interposição recursal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0328/2016

14.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 14.1.1.

14.2.1. Não obstante o disposto no subitem 14.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico licita@trt15.jus.br. O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 14.2.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta do Anexo II, parte integrante deste edital.

15.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

15.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pela Administração.

15.2.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 15.2, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital.

15.2.2.1. Na hipótese de ocorrência das situações descritas no subitem 15.2.2, a empresa vencedora decairá do direito de contratar com o Tribunal, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação de habilitação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com este para obtenção de preço melhor.

15.2.3. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, GARANTIA, NO MONTANTE DE 5% (CINCO POR CENTO) CALCULADO SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA CLÁUSULA NONA DA MINUTA CONTRATUAL, DEVENDO OPTAR POR UMA DAS SEGUINTESS MODALIDADES ABAIXO:



- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia ou
- c) fiança bancária.

15.3. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

15.3.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

- I. não apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração falsa;
- III. não assinar o contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail licita@trt15.jus.br ou pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2580 ou 2523. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

17.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0328/2016

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

18.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital.

18.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Projeto Básico devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 24 de outubro de 2016.

ORIGINAL ASSINADO POR

Simone Fuchs

Pregoeiro(a) responsável pelos procedimentos
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



ANEXO I AO EDITAL – PROJETO BÁSICO

I. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação de pontos de ancoragem no prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Bauru, com fornecimento dos materiais necessários, em conformidade com o Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Projeto Executivo, elaborados pela empresa J. A. SILVA CONSTRUÇÕES ME, conforme Contrato nº 28/2016, Processo de Compra nº 481/2015.

II. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fórum Trabalhista de Bauru, localizado na Rua Antônio Cintra Junior, 3-11, Jardim Cruzeiro do Sul, Bauru/SP

III. ANEXOS

Constituem partes integrantes deste Projeto Básico os seguintes anexos:

- 3.1. ANEXO "A" - Memorial Descritivo
- 3.2. ANEXO "B" - Memória de Cálculo
- 3.3. ANEXO "C" - Projeto Executivo
- 3.4. ANEXO "D" - Planilhas Orçamentárias
 - 3.4.1. Planilha Orçamentária Sintética
 - 3.4.2. Planilha Orçamentária Analítica
 - 3.4.3. BDI

IV. VISTORIA

- 4.1. As empresas licitantes deverão efetuar vistoria minuciosa do local onde serão realizados os serviços, através de profissional habilitado, indicando ao TRT eventuais problemas verificados. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.
- 4.2. A vistoria deverá ser agendada com a Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Administração Interna do Fórum Trabalhista de Bauru, Tel.: (14) 3203-3020, no horário das 12h00 às 18h00, e comunicada à Coordenadoria de Manutenção do Tribunal, Tel.: (19) 3231-9500, ramal 2255/2235.

V. SERVIÇOS

Todos os serviços deverão seguir rigorosamente o Memorial Descritivo e Projeto Executivo anexos.

VI. QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

Os quantitativos deverão seguir os indicados na planilha orçamentária anexa.

VII. PRAZOS

- 7.1. O prazo para execução dos serviços será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da autorização emitida pela Coordenadoria de Manutenção do TRT, após a assinatura do contrato.
- 7.2. Providenciar obrigatoriamente, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho de Classe competente/SP referente à execução total dos serviços e encaminhar o documento comprobatório à



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0328/2016

Coordenadoria de Manutenção do TRT, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

- 7.3. O prazo de garantia dos materiais e serviços será de, no mínimo, 2 (dois) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo TRT.

VIII. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo II ao edital.
- 8.2. A execução dos serviços, as obrigações das partes, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento e demais disposições da contratação dar-se-ão segundo as cláusulas da minuta contratual.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

- 9.1. Todos os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente em consonância com as prescrições contidas neste Projeto Básico e seus Anexos, com as técnicas apropriadas e conforme Normas Técnicas em cada caso particular ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes.
- 9.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações contidas nos documentos fornecidos, instruções deste Projeto Básico, instruções dos fabricantes, desenhos e demais documentos técnicos fornecidos. Todos os materiais e mão de obra serão fornecidos pela Contratada.
- 9.3. Pelo simples fato de apresentar sua proposta, a Contratada reconhece ter examinado cuidadosamente todos os documentos do Edital e indicado à Contratante quaisquer imprecisões.
- 9.4. Possíveis indefinições, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- 9.5. Dúvidas na execução dos serviços contratados deverão ser resolvidas junto à Coordenadoria de Manutenção do TRT.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Projeto Básico.

Campinas, 24/10/2016.

Original assinado
Paulo Eduardo de Almeida
Diretor-Geral



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0328/2016

ANEXO "A" AO PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Elaborado pela empresa J.A. SILVA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS ME

INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM

CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

OBRA: FÓRUM TRABALHISTA DE BAURU/SP

ENDEREÇO: Rua Antônio Cintra Junior, 3-11, Jardim Cruzeiro do Sul, Bauru/SP.

OBJETIVO

Contratação de serviços especializados para instalação de esperas de ancoragem que permitam manutenção e reparos na fachada do edifício do Fórum Trabalhista de Bauru/SP, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, alojamento, alimentação, fretes e transportes, arcando com seus custos e todos os demais custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços.

O regime de contratação é de empreitada global com fornecimento de materiais e mão-de-obra. O presente memorial tem a finalidade de fornecer informações técnicas para a execução dos serviços abaixo discriminados. Para os serviços, a empreiteira fornecerá todos os materiais, mão de obra, máquinas e ferramentas necessárias para a realização dos trabalhos previstos em projeto.

Para a execução dos serviços, o presente memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência, por parte da empreiteira, indicando apenas às condições mínimas necessárias as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução, segurança e os materiais empregados.

INTRODUÇÃO

CONCEITOS

CONTRATANTE: Entende-se por **CONTRATANTE** o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO.

CONTRATADA: Entende-se por **CONTRATADA** a empresa executora dos serviços relativos a obra do objeto.

FISCALIZAÇÃO

- A. Entende-se por Fiscalização o agente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO responsável pela verificação do cumprimento dos projetos, normas e especificações gerais dos serviços a serem executados.



CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

- A. Nas especificações técnicas de materiais/produtos deste Memorial, o que foi colocado em termos de marca/fabricante, como referência, o foi devido a atender plenamente aos requisitos específicos do sistema projetado e ao padrão de qualidade requerido.
- B. Para os materiais/produtos a serem fornecidos para compor as instalações projetadas poderá ser possível admitir-se, desde que aprovado, pelo autor do projeto e a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.
- C. Poderá o CONTRATANTE solicitar da CONTRATADA laudos técnicos de ensaios/testes de laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem a integral equivalência de materiais/produtos a serem fornecidos, em relação aos especificados neste Memorial, sem que com isso seja alterado o prazo estabelecido em contrato e sem ônus.

NORMAS GERAIS E EXIGÊNCIAS

- A. A planilha orçamentária que acompanha esta especificação é fiel ao projeto realizado e às condições de execução da obra. As **LICITANTES** deverão fazer criterioso estudo dos itens indicados na planilha, devendo se atentar a qualquer quantitativo indicado nos desenhos e demais documentos. A planilha orçamentária apresentada pela contratada é de sua inteira responsabilidade.
- B. As **LICITANTES** deverão realizar, caso solicitado pelo **CONTRATANTE**, levantamento no local, não se admitindo da **CONTRATADA**, posteriormente, desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução da obra. Após a visita, as **LICITANTES** deverão comunicar discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito funcionamento dos trabalhos.
- C. Os projetos apresentados pela **CONTRATANTE** deverão, caso necessário, sofrer correções e complementações para se adaptarem às normas existentes no local, sempre com o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO para as aprovações.
- D. A **CONTRATADA** será responsável por todas as despesas e providências necessárias a aprovação da obra, tais como: licenças, alvarás e habite-se.
- E. Cabe às **LICITANTES** fazer, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos fornecidos, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo **CONTRATANTE** para a execução da obra.
- F. Após este estudo, a **LICITANTE** deverá comunicar, por escrito, quaisquer discrepâncias, dúvidas e/ou irregularidades, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos. Dessa forma, o **CONTRATANTE** não aceitará "a posteriori" que a **CONTRATADA** venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos projetos e normas em vigor. Após a assinatura do **CONTRATO** ficará pressuposta a concordância tácita de todos aqueles documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.
- G. Todas as medidas indicadas em projeto deverão ser conferidas no local. Havendo divergências entre as medidas, a **FISCALIZAÇÃO** deverá ser imediatamente comunicada.
- H. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços que sobrevierem durante a execução das obras e que sejam necessários para a perfeita execução dos projetos apresentados pela **CONTRATANTE**. Os custos respectivos por todos os serviços necessários à perfeita execução dos projetos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da **CONTRATADA**.



- I. A **CONTRATADA** deverá manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos desenhos. Esses desenhos estarão prontos para serem examinados a qualquer momento pela **CONTRATANTE** e por toda e qualquer pessoa autorizada pelo mesmo.
- J. A **CONTRATADA** deverá providenciar a atualização de todos os desenhos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar a **CONTRATANTE** conjunto completo de plantas de "as built" em formato DWG – em meio eletrônico (CD) para AUTOCAD 2000.
- K. A **CONTRATADA** deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução da obra (pavimentações, forros, instalações, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela **CONTRATADA**, sob suas expensas.
- L. A **CONTRATADA** se obriga a retirar do local da obra quaisquer materiais porventura impugnados pela **FISCALIZAÇÃO**.
- M. Todas as taxas, despesas, impostos, demais obrigações fiscais e providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessárias aos serviços serão encargo da **CONTRATADA**, inclusive o pagamento de emolumentos referentes à obra e à segurança pública, bem assim atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água, luz, força, que digam respeito às obras e serviços contratados.
- N. A **CONTRATADA** deverá providenciar, com a urgência possível:
- As Anotações de Responsabilidade Técnica, nos termos da Lei 6496/77;
- O. Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:
- às normas e especificações constantes deste caderno e desenhos;
 - às normas da ABNT;
 - às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - às normas do MARE publicadas no Diário Oficial da União de 31.07.97, denominadas Práticas de Projeto, construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.
- P. A **CONTRATADA** deverá manter na obra, em ordem, cópias de todos os projetos, especificações, alvará de construção e o presente Caderno de Especificações.
- Q. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.
- R. A **CONTRATADA** não poderá subempreitar o total das obras a ela adjudicado, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, mediante prévia autorização da **FISCALIZAÇÃO**. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratados perante a **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.
- T. A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos, completa limpeza de todas as áreas trabalhadas e execução de todos os testes solicitados.
- U. Antes do recebimento final da obra, as galerias, as coberturas, os arruamentos, as calçadas e demais áreas ocupadas pela **CONTRATADA**, relacionadas com a obra, deverão



ser limpas de todo o lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos. As tubulações, valetas e a drenagem deverão ser limpas de quaisquer depósitos resultantes dos serviços da **CONTRATADA** e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita.

- V. Até que seja notificada pela **CONTRATANTE** sobre a aceitação final dos serviços, a **CONTRATADA** será responsável pela conservação dos mesmos, e deverá tomar precauções para evitar prejuízos ou danos a quaisquer de suas partes, provocados pela ação de elementos estranhos ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.
- W. Ao dar por encerrado o seu trabalho, a **CONTRATADA** oficiará à **FISCALIZAÇÃO** solicitação de vistoria para entrega da obra. Após a realização desta vistoria, a **FISCALIZAÇÃO** lavrará TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO onde assinalará as falhas que porventura ainda tenham ficado pendentes de solução. Estas falhas deverão estar sanadas quando da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, nos termos do Código Civil Brasileiro. A **CONTRATADA** corrigirá os vícios redibitórios à medida que se tornarem aparentes.
- X. A **FISCALIZAÇÃO** terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação de vistoria para entrega da obra, para elaborar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- Y. A lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exige a **CONTRATADA**, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 3071 - Código Civil), que definem um prazo de 05 anos como garantia da obra.

GARANTIAS E NORMAS

Deverão ser obedecidas as seguintes normas técnicas para execução dos serviços:

- a) NBR 8800/2008 – Cálculo e execução de edifícios metálicos;
- b) NBR 8681 – Ações de segurança nas estruturas de edifícios;
- c) NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- d) NBR 6118/2014 – Concreto armado;
- e) Demais normas pertinentes (nacional e estrangeira) aos materiais e serviços a serem executados.

Deverá ser oferecida garantia mínima, pelo prazo de 02 (Dois) anos, contados a partir da data de entrega dos serviços. No prazo de garantia, os produtos que eventualmente apresentarem defeitos de execução deverão ser reparados gratuitamente.

MATERIAIS

Caberá à **CONTRATADA** manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários a execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo dos serviços, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do FABRICANTE (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo, dos projetos e dos memoriais específicos.

Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, deste Memorial Descritivo, ou dos Projetos Executivos, especialmente



aqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos FABRICANTES.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA para a execução dos serviços deverá assumir junto ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, a responsabilidade técnica da mesma, antes do início dos serviços. Emitindo as devidas ART's junto ao Conselho de Classe competente.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

A instalação das esperas de ancoragem abrangerá: Fornecimento de materiais, instalação e testes de carga nos pontos indicados em projeto, sendo necessário ensaiar um mínimo de 5% do total de pontos de ancoragem.

Os serviços serão feitos de modo a apresentar um produto de primeira qualidade, devendo seguir a melhor, mais moderna e adequada técnica de execução.

A matéria prima dos elementos de ancoragem deve ser aço inoxidável ASTM A-304 ou similar, a ser instalada com adesivo químico a base de epóxi para ancoragem em bases de concreto.

A Mão de obra deverá ser especializada, da melhor qualidade, empregada com o maior cuidado e precisão em todas as fases, de modo a assegurar uma perfeita instalação dos pontos de ancoragem.

PROTEÇÕES

A CONTRATADA será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a CONTRATADA deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física dos trabalhadores e transeuntes.

A CONTRATADA será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

A CONTRATADA deverá manter particular atenção para o cumprimento de procedimentos para proteger as partes móveis dos equipamentos e evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18, serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

- Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.



- Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.
- Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.
- Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene;
- Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.
- Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.
- Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.
- Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

AS BUILT

Deverá ser elaborada a revisão dos projetos seguindo as modificações necessárias ocorridas posteriormente, onde as pranchas deverão seguir tamanhos normatizados e seu carimbo deverá seguir modelo padrão a ser fornecido pela **FISCALIZAÇÃO**.

Todos os desenhos/projetos deverão ser elaborados em software CAD e seus arquivos deverão ser no formato .dwg para Auto CAD 2000 ou outra versão solicitada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Deverão ser entregues à **FISCALIZAÇÃO** 1 (uma) cópia impressa de cada prancha em papel sulfite, gramatura 90, plotadas em preto, bem como CD contendo os arquivos magnéticos, sendo que o material deverá ser fornecido antes do Recebimento Provisório da obra.



ANEXO "B" AO PROJETO BÁSICO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Elaborado pela empresa J.A. SILVA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS ME

INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM

CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

OBRA: FÓRUM TRABALHISTA DE BAURU/SP

ENDEREÇO: Rua Antônio Cintra Junior, 3-11, Jardim Cruzeiro do Sul, Bauru/SP.

OBJETIVO

Elaboração de memória de cálculo para verificação da capacidade de suporte e estabilidade de todos os elementos constituintes do sistema de ancoragem do edifício do Fórum Trabalhista de Bauru/SP, atendendo toda a normatização vigente específica.

NORMAS

Para elaboração do projeto e desta memória de cálculo foram obedecidas as seguintes normas técnicas:

- NBR 8800/2008 – Cálculo e execução de edifícios metálicos;
- NBR 8681 – Ações de segurança nas estruturas de edifícios;
- NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- NBR 6118/2014 – Concreto armado;
- Demais normas pertinentes (nacional e estrangeira) aos materiais aplicados.

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Esperas de ancoragem

Todas as partes constituintes das esperas de ancoragem deveram ser confeccionadas em aço inoxidável com as características mínimas apresentadas abaixo

- AÇO INOX ASTM A 304: $f_u = 588 \text{ MPA}$
 $f_y = 294 \text{ MPA}$

Sendo,

f_u = Resistência à ruptura característica do aço (f_{uk} , que nesta memória foi simplificado para f_u);

f_y = Tensão limite de escoamento característica do aço (f_{yk} , que nesta memória foi simplificado para f_y).

Platibanda



A platibanda do edifício constitui-se de concreto armado aparente, o qual, como não há nenhum projeto de estrutura existente, teve suas especificações estimadas a partir da normatização vigente no período de confecção da estrutura, conforme segue abaixo.

- CONCRETO ARMADO: $f_{ck} = 20 \text{ MPa}$
 $\rho = 0,004$

Sendo,

f_{ck} = Resistência característica do concreto à compressão aos 28 dias;

ρ = taxa geométrica de armação da estrutura.

DETERMINAÇÃO DAS CARGAS ATUANTES

Para determinação da carga atuante no sistema de ancoragem, utilizou-se a norma regulamentadora NR - 18, a qual determina que todo ponto de ancoragem deve ser dimensionado para suportar carga não inferior a 1500 kgf, que será a carga utilizada para dimensionamento do sistema.

DETERMINAÇÃO DOS COEFICIENTES DE PONDERAÇÃO

A partir da normatização vigente foram determinados os coeficientes de ponderação a serem utilizados na determinação dos valores de projeto nesta memória de cálculo.

Espera de ancoragem

Na determinação do coeficiente de minoração da resistência do aço, utilizaram-se os valores para aço estrutural, conforme seguem:

- $\gamma_{a1} = 1,1$ (coeficiente de minoração aplicado no limite de escoamento para combinações normais, conforme NBR 8800/2008).
- $\gamma_{a2} = 1,35$ (coeficiente de minoração aplicado no limite de ruptura para combinações normais, conforme NBR 8800/2008).

Para a majoração da carga, considerou-se que o carregamento é variável, não havendo nenhum tipo de combinação com qualquer outro tipo de carregamento neste sistema. Desta forma, temos:

- $\gamma_f = 1,5$ (coeficiente de majoração para combinações normais, conforme NBR 8800/2008).

Platibanda

Na determinação do coeficiente de minoração da resistência do concreto armado, utilizaram-se os valores para aço estrutural, conforme seguem:

- $\gamma_c = 1,4$ (coeficiente de minoração aplicado no estado limite último para combinações normais, conforme NBR 6118/2014).



Para a majoração da carga, considerou-se que o carregamento é variável, não havendo nenhum tipo de combinação com qualquer outro tipo de carregamento neste sistema. Desta forma, temos:

- $\gamma_f = 1,4$ (coeficiente de majoração para combinações normais, conforme NBR 6118/2014).

DIMENSIONAMENTO DA ESPERA DE ANCORAGEM

Determinação dos esforços solicitantes

$$S_d = S \times \gamma_f = 1500 \times 1,5 = \mathbf{2.250 \text{ kgf}}$$

Sendo,

S_d = esforço solicitante de projeto;

S = esforço solicitante determinado pela NR – 18.

Determinação do diâmetro mínimo da barra rosca

Como a carga solicitante pode ser aplicada tanto na tração pura como no corte puro, serão verificados os dois estados de sollicitação.

Resistência à tração

- $R_{td} \geq S_d$

Verificação do limite de escoamento

- $R_{td} = A_g \times 0,75 \times f_y / \gamma_{a1}$;

- $A_g = (\pi \times D^2) / 4$;

Portanto, temos que

- $D = [(S_d \times \gamma_{a1} \times 4) / (0,75 \times f_y \times \pi)]^{(0,5)}$
- $D = [(2250 \times 1,1 \times 4) / (0,75 \times 29,4 \times \pi)]^{(0,5)}$
- **D = 11,95 mm.**

Verificação do limite de ruptura

- $R_{td} = A_g \times 0,75 \times f_u / \gamma_{a2}$;

- $A_g = (\pi \times D^2) / 4$;

Portanto, temos que

- $D = [(S_d \times \gamma_{a2} \times 4) / (0,75 \times f_u \times \pi)]^{(0,5)}$



- $D = [(2250 \times 1,35 \times 4) / (0,75 \times 58,8 \times \pi)]^{(0,5)}$
- **D = 9,34 mm**

Resistência ao cisalhamento

- $R_{vd} \geq S_d$

Verificação do limite de escoamento

- $R_{vd} = A_g \times 0,75 \times (0,6 \times f_y) / \gamma_{a1}$;
- $A_g = (\pi \times D^2) / 4$;

Portanto, temos que

- $D = [(S_d \times \gamma_{a1} \times 4) / (0,75 \times 0,6 \times f_y \times \pi)]^{(0,5)}$
- $D = [(2250 \times 1,1 \times 4) / (0,75 \times 0,6 \times 29,4 \times \pi)]^{(0,5)}$
- **D = 15,44 mm.**

Verificação do limite de ruptura

- $R_{vd} = A_g \times 0,75 \times (0,6 \times f_u) / \gamma_{a2}$;
- $A_g = (\pi \times D^2) / 4$;

Portanto, temos que

- $D = [(S_d \times \gamma_{a2} \times 4) / (0,75 \times 0,6 \times f_u \times \pi)]^{(0,5)}$
- $D = [(2250 \times 1,35 \times 4) / (0,75 \times 0,6 \times 58,8 \times \pi)]^{(0,5)}$
- **D = 12,10 mm**

Desta forma temos que o diâmetro mínimo nominal da barra roscada em aço inox é de 15,5 mm ou 5/8".

Determinação do diâmetro mínimo do anel de fixação

O anel de fixação está sujeito aos mesmos esforços que a barra roscada, com a diferença de que tanto no cisalhamento quanto na tração conta com dupla área de seção transversal para resistir aos esforços. Desta forma, o anel de fixação precisa apenas da metade da área de seção transversal calculada para a barra roscada, ou seja:

- $d = (D^2 / 2)^{(0,5)}$
- **d = 10,96 mm.**



Desta forma temos que o diâmetro mínimo nominal do anel de fixação em aço inox é de 11 mm ou 1/2”.

Verificação da chapa de inox (100 x 100 x 4 mm)

Como a carga solicitante será aplicada puramente no cisalhamento da chapa de inox, no perímetro delimitado pela arruela, será verificada somente a resistência ao cisalhamento da peça.

Resistência ao cisalhamento

- $R_{vd} \geq S_d$

Verificação do limite de escoamento

- $R_{vd} = A_g \times (0,6 \times f_y) / \gamma_{a1};$
- $A_g = (\pi \times D) \times e;$

Sendo,

A_g = área bruta resistente ao cisalhamento;

D = diâmetro externo da arruela (40 mm);

e = espessura da chapa de inox (4 mm).

Portanto, temos que:

- $A_g = (\pi \times D) \times e$
 $A_g = (\pi \times 40) \times 4 = 502,4 \text{ mm}^2$
- $R_{vd} = A_g \times (0,6 \times f_y) / \gamma_{a1}$
 $R_{vd} = 502,4 \times (0,6 \times 29,4) / 1,1 = \mathbf{8.057 \text{ kgf} \geq 2.250 \text{ kgf}}$
Portanto, $R_{vd} \geq S_d$ **ok!**

Verificação do limite de ruptura

- $R_{vd} = A_g \times (0,6 \times f_u) / \gamma_{a2};$
- Portanto, temos que
- $R_{vd} = A_g \times (0,6 \times f_u) / \gamma_{a2}$
 $R_{vd} = 502,4 \times (0,6 \times 58,8) / 1,35 = \mathbf{13.129 \text{ kgf} \geq 2.250 \text{ kgf}}$
Portanto, $R_{vd} \geq S_d$ **ok!**

Desta forma temos que as dimensões da chapa de aço inox atendem às solicitações.



VERIFICAÇÃO DA PLATIBANDA

Determinação dos esforços solicitantes

$$S_d = S \times \gamma_f = 1500 \times 1,4 = \mathbf{2.100 \text{ kgf} = 21.000 \text{ N}}$$

Sendo,

S_d = esforço solicitante de projeto;

S = esforço solicitante determinado pela NR – 18.

1.

Verificação do perímetro da base do anel de fixação para espera de ancoragem por transfixação

Neste caso o concreto é solicitado primordialmente ao cisalhamento. Assim, seguem abaixo as verificações necessárias da estrutura da platibanda.

Resistência à punção

- $\sigma_{vd} = S_d / (u \times d)$

Sendo,

σ_{vd} = Tensão cisalhante solicitante de projeto;

$u = 2 \times \pi \times (C / (2 \times \pi) + 2d)$ (perímetro do contorno crítico C');

$C = 210 \text{ mm}$ (Superfície Crítica determinada pelo anel de fixação);

$d = 11 \text{ cm}$, altura útil da laje (platibanda).

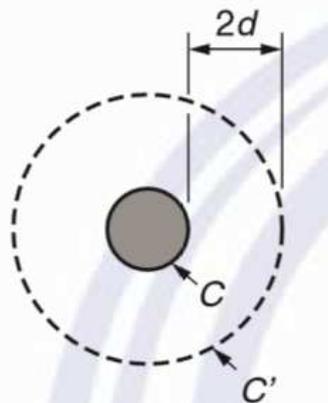


Fig. 01 - Indicação dos perímetros críticos (NBR 6118/2014)

Portanto

- $\sigma_{vd} = 21000 / ((2 \times \pi \times (210 / (2 \times \pi) + 2 \times 110)) \times 110)$

$$\sigma_{vd} = 21000 / (110 \times 210 + 151.976)$$

$$\sigma_{vd} = \mathbf{0,12 \text{ Mpa}}$$

Verificação de tensão de compressão diagonal do concreto na superfície C



$$\sigma_{svd} \leq 0,27 \times a_v \times f_{cd}$$

sendo,

$$a_v = 1 - f_{ck}/250 = 1 - 20/250 = \mathbf{0,92};$$

$$f_{cd} = f_{ck}/\gamma_c = 20/1,4 = \mathbf{14,3 \text{ MPa}};$$

desta forma, temos:

- $\sigma_{svd} \leq 0,27 \times a_v \times f_{cd}$
 $0,12 \leq 0,27 \times 0,92 \times 14,3$
 $\mathbf{0,12 \leq 3,55 \quad ok!}$

Verificação de tensão resistente do concreto na superfície C'

$$\sigma_{svd} \leq 0,13 \times [1 + (20/d)^{0,5}] \times (100 \times \rho \times f_{ck})^{(1/3)}$$

Sendo,

$$d = \mathbf{11 \text{ cm}}$$
 (altura útil);

$$f_{ck} = \mathbf{20 \text{ MPa}};$$

$$\rho = \mathbf{0,004};$$

Desta forma, temos:

- $\sigma_{svd} \leq 0,13 \times [1 + (20/d)^{0,5}] \times (100 \times \rho \times f_{ck})^{(1/3)}$

$$0,12 \leq 0,13 \times [1 + (20/11)^{0,5}] \times (100 \times 0,004 \times 20)^{(1/3)}$$

$$\mathbf{0,12 \leq 0,61 \quad ok!}$$

Desta forma temos que o perímetro mínimo nominal da base do anel de fixação em aço inox é de 210 mm.

VERIFICAÇÃO DO ADESIVO QUÍMICO

O adesivo químico será solicitado tanto na adesão com o concreto, na região de interface dos produtos, quanto ao cisalhamento na região entre a interface e a barra rosca. Assim, segue abaixo a determinação dos requisitos mínimos do adesivo.

Determinação da resistência à adesão

- $\sigma_a/3 \geq \sigma_s$

Sendo,

σ_a = Tensão de resistência à adesão em MPa (Conforme a NR 18, o material precisa suportar no mínimo três vezes a solicitação à qual estará sujeito);

σ_s = $S/(\pi \times d \times L)$ (Tensão de solicitação em MPa);

d = Diâmetro nominal do furo em mm;

S = Carga de solicitação em N;

L = Comprimento de ancoragem em mm.

Desta forma temos:



- $\sigma_a \geq 3 \times [S / (\pi \times d \times L)]$
 $\sigma_a \geq 3 \times [15000 / (\pi \times 16 \times 150)]$
 $\sigma_a \geq 6,0 \text{ MPa.}$

Determinação da resistência ao cisalhamento

- $\sigma_{rv} / 3 \geq \sigma_s$

Sendo,

σ_a = Tensão de resistência ao cisalhamento em MPa (Conforme a NR 18, o material precisa suportar no mínimo três vezes a sollicitação à qual estará sujeito);

$\sigma_s = S / (\pi \times d \times L)$ (Tensão de sollicitação em MPa);

d = Diâmetro nominal do furo em mm;

S = Carga de sollicitação em N;

L = Comprimento de ancoragem em mm.

Desta forma temos:

- $\sigma_{rv} \geq 3 \times [S / (\pi \times d \times L)]$
 $\sigma_{rv} \geq 3 \times [15000 / (\pi \times 16 \times 150)]$
 $\sigma_{rv} \geq 6,0 \text{ MPa.}$

Desta forma temos as características mecânicas mínimas exigíveis para o adesivo químico são apresentadas na tabela abaixo.

| ADESIVO QUÍMICO A BASE DE EPOXI | |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Resistência à adesão | $\geq 6,0 \text{ MPa}$ |
| Resistência ao cisalhamento | $\geq 6,0 \text{ MPa}$ |
| Módulo de elasticidade | \geq Ao módulo de elasticidade do concreto |
| Coefficiente de dilatação térmica | Compatível com o coeficiente de dilatação térmica do concreto |



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0328/2016

ANEXO "C" AO PROJETO BÁSICO

PROJETO EXECUTIVO
(Disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br)



ANEXO "D" AO PROJETO BÁSICO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

OBJETO: INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM NO FORUM TRABALHISTA DE BAURU/SP
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 88,36 %
BDI: 28,35%

| Composição do BDI sugerida | | Intervalos admissíveis sem justificativa | Composição adotada | BDI Proposto: | | 28,35% | |
|----------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|----------------------|
| Administração Central (AC) | | De 3,53% até 4,48% | 4,00% | $BDI = \frac{(1 - (AC - S - R - G)) \times (1 - DF) \times (1 - L)}{(1 - I)}$ Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão TCU nº 2.369/2011. | | | |
| Lucro (L) | | De 6,91 % até 7,90% | 7,40% | | | | |
| Despesas Financeiras (DF) | | De 1,05 % até 1,41% | 1,23% | | | | |
| Seguros (S) | | De 0,00 % até 0,80% | 0,60% | | | | |
| Garantias (G) | | De 0,00 % até 0,40% | 0,20% | | | | |
| Riscos (R) | | De 1,04 % até 1,50% | 1,27% | | | | |
| Tributos (I) | | - | 10,15% | | | | |
| CÓDIGO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | | UNI D | QUANT | UNIT(R\$) | TOTAL (R\$) |
| | 1.0 | INSTALAÇÃO DE ESPERAS DE ANCORAGEM | | | | | 34.305,99 |
| 16.43.005 - FDE | 1.1 | FURO EM CONCRETO COM DIAMETRO DE 3/4" E PROFUNDIDADE DE 15 CM | | M | 17,10 | 20,45 | 349,78 |
| 16.46.002 - FDE | 1.2 | ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO COM RESINA EPOXI | | D3 | 2,60 | 109,16 | 283,82 |
| COTAÇÃO | 1.3 | INSTALAÇÃO DA ESPERA DE ANCORAGEM SIMPLES COM FIXAÇÃO QUÍMICA | | UND | 67,00 | 138,17 | 9.257,40 |
| COTAÇÃO | 1.4 | INSTALAÇÃO DA ESPERA DE ANCORAGEM SIMPLES COM TRANSFIXAÇÃO | | UND | 7,00 | 153,66 | 1.075,59 |
| COTAÇÃO | 1.5 | INSTALAÇÃO DA ESPERA DE ANCORAGEM DUPLA COM TRANSFIXAÇÃO | | UND | 40,00 | 247,27 | 9.890,63 |
| COTAÇÃO | 1.6 | ENSAIO DE ARRANCAMENTO ESTÁTICO, NAS ESPERAS DE ANCORAGEM COM CARGA MÍNIMA DE 1500KGF | | UND | 114,00 | 117,97 | 13.448,77 |
| TOTAL SEM BDI | | | | | | | R\$ 26.728,96 |
| BDI (28,30%) | | | | | | | R\$ 7.577,04 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | R\$ 34.305,99 |

PARA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FORAM CONSULTADAS AS SEGUINTE FONTES:

| REF. | FONTE CONSULTADA |
|------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Fundação para Desenvolvimento da Educação - FDE |
| 2 | Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI |
| 3 | Cotação de mercado |



ANEXO "D" AO PROJETO BÁSICO - Continuação

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

| COMPOSIÇÕES POR PREÇOS UNITÁRIOS | | | | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------|------------|-------------|------------------------|-----------|--------------|-------------------|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | Quant. | Unidade | Preço Unit. | Custo Mat. | Custo MDO | Custo Equip. | Custo Total | |
| 1.1 FURO EM CONCRETO COM DIAMETRO DE 3/4" E PROFUNDIDADE DE 15 CM | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | Descrição | Quant. | Unidade | Preço Unit. | Custo Mat. | Custo MDO | Custo Equip. | Custo Total | |
| Material | | | | | | | | Sub-Total | |
| Equipamento | | | | | | | | | |
| 90019 (FDE) | FURADEIRA ELÉTRICA MODELO PROFISSIONAL | 0,8500 | H | 1,00 | | | 0,85 | | |
| 90020 (FDE) | COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL PARA LIMPEZA DA CAVIDADE | 0,0500 | H | 1,34 | | | 0,07 | | |
| 91037 (FDE) | BROCA COM PONTA DE VIDEA | 0,0600 | UND | 89,57 | | | 5,37 | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | R\$ 6,29 |
| Mão de obra | | | | | | | | | |
| 10146 (FDE) | SERVENTE | 0,9000 | H | 5,69 | | 5,12 | | | |
| Leis Sociais | | 88,36% | | | | 4,52 | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | R\$ 9,65 |
| Preço Total | | | BDI | 28,35% | TOTAL GERAL R\$ | | | R\$ 20,45 | |
| 1.2 ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO COM RESINA EPOXI | | | | | | | | | |
| CÓDIGO | Descrição | Quant. | Unidade | Preço Unit. | Custo Mat. | Custo MDO | Custo Equip. | Custo Total | |
| Material | | | | | | | | Sub-Total | |
| 91068 (FDE) | ADESIVO A BASE DE EPOXI | 1,80 | KG | 44,57 | 80,23 | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | R\$ 80,23 |
| Equipamento | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | |
| Mão de obra | | | | | | | | | |
| 10139 (FDE) | PEDREIRO | 0,2000 | H | 7,12 | | 1,42 | | | |
| 10146 (FDE) | SERVENTE | 0,2000 | H | 5,69 | | 1,14 | | | |
| Leis Sociais | | 88,36% | | | | 2,26 | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | R\$ 4,83 |
| Preço Total | | | BDI | 28,35% | TOTAL GERAL | | | R\$ 109,16 | |



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0328/2016

| 1.3 INSTALAÇÃO DA ESPERA DE ANCORAGEM SIMPLES COM FIXAÇÃO QUÍMICA | | | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------|----------------|--------------------|--------------------|------------------|---------------------|--------------------|
| CÓDIGO | Descrição | Quant. | Unidade | Preço Unit. | Custo Mat. | Custo MDO | Custo Equip. | Custo Total |
| Material | | | | | | | | |
| COTAÇÃO | BARRA ROSCADA DE 5/8" EM AÇO INOXIDÁVEL | 0,2000 | M | 91,83 | 18,37 | | | |
| COTAÇÃO | ANEL DE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL | 1,0000 | UND | 85,00 | 85,00 | | | |
| | | | | | | | Sub-Total | R\$ 103,37 |
| Equipamento | | | | | | | | |
| | | | | | | | Sub-Total | |
| Mão de obra | | | | | | | | |
| 10146 (FDE) | SERVENTE | 0,4000 | H | 5,69 | | 2,28 | | |
| | Leis Sociais | 88,36% | | | | 2,01 | | |
| | | | | | | | Sub-Total | R\$ 4,29 |
| Preço Total | | | BDI | 28,35% | TOTAL GERAL | | | R\$ 138,17 |
| 1.4 INSTALAÇÃO DA ESPERA DE ANCORAGEM SIMPLES COM TRANSFIXAÇÃO | | | | | | | | |
| CÓDIGO | Descrição | Quant. | Unidade | Preço Unit. | Custo Mat. | Custo MDO | Custo Equip. | Custo Total |
| Material | | | | | | | | |
| COTAÇÃO | BARRA ROSCADA DE 5/8" EM AÇO INOXIDÁVEL | 0,2000 | M | 91,83 | 18,37 | | | |
| COTAÇÃO | ANEL DE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL | 1,0000 | UND | 85,00 | 85,00 | | | |
| COTAÇÃO | PORCAS DE 5/8" EM AÇO INOXIDÁVEL | 2,0000 | UND | 2,45 | 4,90 | | | - |
| COTAÇÃO | ARRUELA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 40 MM | 1,0000 | UND | 1,68 | 1,68 | | | |
| 12759 (SINAPI) | CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL ASTM A 304 COM 4MM DE ESPESSURA | 0,0100 | M2 | 548,54 | 5,49 | | | |
| | | | | | | | Sub-Total | R\$ 115,43 |
| Equipamento | | | | | | | | |
| | | | | | | | Sub-Total | |
| Mão de obra | | | | | | | | |
| 10146 (FDE) | SERVENTE | 0,4000 | H | 5,69 | | 2,28 | | |
| | Leis Sociais | 88,36% | | | | 2,01 | | |
| | | | | | | | Sub-Total | R\$ 4,29 |
| Preço Total | | | BDI | 28,35% | TOTAL GERAL | | | R\$ 153,66 |
| 1.5 INSTALAÇÃO DA ESPERA DE ANCORAGEM DUPLA COM TRANSFIXAÇÃO | | | | | | | | |
| CÓDIGO | Descrição | Quant. | Unidade | Preço Unit. | Custo Mat. | Custo MDO | Custo Equip. | Custo Total |
| Material | | | | | | | | |
| COTAÇÃO | BARRA ROSCADA DE 5/8" EM AÇO INOXIDÁVEL | 0,2000 | M | 91,83 | 18,37 | | | |
| COTAÇÃO | ANEL DE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL | 2,0000 | UND | 85,00 | 170,00 | | | |
| | | | | | | | Sub-Total | R\$ 188,37 |
| Equipamento | | | | | | | | |
| | | | | | | | Sub-Total | |



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0328/2016

| Mão de obra | | | | | | | | | |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|--------------------|-------------------|------------------|---------------------|--------------------|--|
| CÓDIGO | Descrição | Quant. | Unidade | Preço Unit. | Custo Mat. | Custo MDO | Custo Equip. | Custo Total | |
| 10146 (FDE) | SERVENTE | 0,4000 | H | 5,69 | | 2,28 | | | |
| | Leis Sociais | 88,36% | | | | 2,01 | | | |
| | Preço Total | | BDI | 28,35% | | | Sub-Total | R\$ 4,29 | |
| 1.6 | ENSAIO DE ARRANCAMENTO ESTÁTICO NAS ESPERAS DE ANCORAGEM COM CARGA MÍNIMA DE 1500KGF | | | | | | | | |
| CÓDIGO | Descrição | Quant. | Unidade | Preço Unit. | Custo Mat. | Custo MDO | Custo Equip. | Custo Total | |
| Material | | | | | | | | Sub-Total | |
| Equipamento | | | | | | | | | |
| - | EQUIPAMENTO PARA ENSAIO DE ARRANCAMENTO EM ESPERAS DE ANCORAGEM COM CAPACIDADE DE ATÉ 1500 KGF | 1,0000 | UND | 70,00 | - | | 70,00 | | |
| | | | | | | | Sub-Total | R\$ 70,00 | |
| Mão de obra | | | | | | | | | |
| 7153 (SINAPI) | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | 0,5000 | H | 23,27 | | 11,64 | | | |
| | Leis Sociais | 88,36% | | | | 10,28 | | | |
| | Preço Total | | BDI | 28,35% | | | Sub-Total | R\$ 21,92 | |
| | | | | | | | TOTAL GERAL | R\$ 117,97 | |



ANEXO "D" AO PROJETO BÁSICO - Continuação

| Cálculo da Taxa de BDI - Serviços | | | |
|-----------------------------------------------------|------------|------------------------------|---------------|
| ITEM | COD | DESCRIÇÃO | % |
| 1 | AC | Administração Central | 4,00% |
| 2 | | Garantias e Seguros | 2,07% |
| 2.1 | G | Garantia | 0,20% |
| 2.2 | S | Seguros | 0,60% |
| 2.3 | R | Riscos | 1,27% |
| 3 | DF | Despesas Financeiras | 1,23% |
| 4 | L | Lucro | 7,40% |
| 5 | I | Impostos | 10,15% |
| 5.1 | | PIS | 0,65% |
| 5.2 | | COFINS | 3,00% |
| 5.3 | | ISS | 2,00% |
| 5.4 | | CPRB | 4,50% |
| $BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$ | | | |
| Taxa de BDI: | | | 28,35% |



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0328/2016

ANEXO II AO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº ___/2016 PROCESSO Nº CP00328/2016

Aos ___ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguara, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui por diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE – Poder Judiciário – de 11/02/2008, e a empresa _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, _____, _____/_____, CEP: _____, ora representada por seu _____, _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em conformidade com o resultado do Processo nº CP___/2016, devidamente homologado às fls. ___ do aludido processo, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, dos serviços de pontos de ancoragem no prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Bauru/SP, com fornecimento de materiais, de acordo com o Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e projeto executivo anexos ao Projeto Básico, incluídos os documentos que o compõem, nos termos do parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Primeiro – Constituem partes integrantes do Projeto Básico os seguintes anexos:

1. Anexo A: Memorial Descritivo;
2. Anexo B: Memória de Cálculo;
3. Anexo C: Projeto executivo.

Parágrafo Segundo – A execução dos serviços contratados abrange, além da mão-de-obra (serviços), o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários, conforme o Projeto Básico e seus anexos, considerados partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, inclusive aquelas do Projeto Básico e seus anexos, além das seguintes disposições:

1. indicar um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la na execução deste contrato, apresentando-o ao gestor antes do início da execução do objeto contratual;
2. fornecer à Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Administração



Interna de Bauru, a relação nominal e a identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, bem como os meios de localização do responsável técnico em todos os dias e horários úteis, incluindo finais de semana e feriados;

3. efetuar vistoria minuciosa do local com profissional habilitado, indicando eventuais problemas. Não serão aceitas reclamações por desconhecimento, antes ou após o início dos serviços. As vistorias deverão ser agendadas com a Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Administração Interna de Bauru, no Fórum Trabalhista de Bauru, no horário de expediente, e, também, comunicadas à Coordenadoria de Manutenção do Tribunal;
4. os Responsáveis Técnicos pelos serviços deverão ser os mesmos que apresentaram os Atestados de Capacidade Técnica na fase de licitação;
5. apresentar relação com marca, tipo, modelo de todos os componentes e materiais cotados a serem utilizados, devendo fornecer produtos da mesma marca do fabricante e modelo especificado na proposta técnica apresentada quando da licitação;
6. deverá ser recolhida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por profissional devidamente habilitado, o qual deverá atender os termos do item 3, letra "d", do Anexo III ao Edital, que será o Responsável Técnico pelos serviços;
7. comunicar ao gestor do contrato, por escrito, eventual alteração do responsável técnico e, na sua ocorrência, enviar com a comunicação a comprovação do registro no Conselho de Classe competente do novo responsável técnico e a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
8. cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para que não haja risco de paralisação dos serviços, em função da ocorrência de acidentes de trabalho;
9. informar antecipadamente o recebimento ou retirada de equipamentos que dependam da utilização do elevador;
10. submeter, quando solicitado, qualquer material a exame e aprovação do gestor do contrato, que poderá, se em desacordo com o memorial descritivo ou a proposta, ou que não atenda as especificações técnicas, impugnar seu emprego, devendo substituir aqueles materiais que não forem aprovados pelo gestor do contrato;
11. obedecer as recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais e componentes, pois caberá a contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes de sua má aplicação;
12. Reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
13. retirar dos serviços, imediatamente após notificação qualquer funcionário, tarefeiro, subordinado seu, que a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
14. efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços, inclusive certificados de garantia, quando existentes ao final dos serviços;
15. dúvidas na execução dos serviços, deverão ser relatadas e resolvidas com o gestor;
16. executar o objeto do contrato em acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto executivo;
17. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:
 - a) Sua negligência, imperícia ou omissão;
 - b) Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
 - c) Ato ilícito seu, de seus empregados, de terceiros de alguma forma contratados para a execução da obra em qualquer de suas etapas;



- d) Acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros na obra ou em decorrência dela.
18. responsabilizar-se pela complementação de materiais e serviços insuficientemente aferidos na proposta apresentada na licitação;
19. responsabilizar-se pelo transporte horizontal/vertical de todos materiais necessários até o local de instalação e deverá apresentar de forma detalhada o procedimento a ser utilizado para este transporte;
20. manter na portaria ou em local de fácil acesso próximo à entrada da obra, Livro ou Cartão Ponto, onde todos os funcionários da empresa CONTRATADA ou de empresas diversas prestadoras de serviços que executarão serviços na obra deverão anotar seu nome, em letra legível e indicar o horário de entrada e saída da obra. Este documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Administração Interna de Bauru, no Fórum Trabalhista de Bauru juntamente à medição.
21. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
22. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de acidente que vitime um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí originar e por tudo o mais quanto às exigências das leis sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços.
23. obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e do emprego;
24. manter durante a vigência deste contrato, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
- a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
 - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
25. comprovar, antes da efetivação desta contratação e manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual:
- a) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
 - b) não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis do combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
26. não ceder ou transferir a terceiros este contrato, salvo nas hipóteses previstas na cláusula vinte e mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério;
27. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 MTE.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0328/2016

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços objeto deste contrato, sendo permitida a subcontratação parcial mediante prévia aprovação do TRT. Caso autorizada a subcontratação parcial, a CONTRATADA se obriga a realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o TRT pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA não poderá subempreitar os serviços contratados, salvo quanto aos itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, em comum acordo com o TRT;

Parágrafo Terceiro – A apresentação das plantas e das especificações por parte do TRT não exime a CONTRATADA pela correta execução dos serviços contratados, observando as normas alusivas à responsabilidade técnica de construção.

Parágrafo Quarto – Os profissionais que atuarem na execução dos serviços devem ser habilitados para os serviços, com certificação NR10, e possuírem o ferramental e equipamentos de proteção adequados para os serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS – O prazo máximo total para a execução dos serviços objeto deste contrato será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da autorização a ser emitida pela Coordenadoria de Manutenção.

Parágrafo Primeiro – O início dos serviços somente poderão ocorrer após a autorização da Coordenadoria de Manutenção do Tribunal.

Parágrafo Segundo – Durante a execução do serviço serão realizadas vistorias pelo TRT e, havendo irregularidades ou correções a serem feitas, a CONTRATADA deverá proceder à devida correção. Todas as correções a serem executadas pela CONTRATADA deverão estar concluídas dentro do prazo máximo para a conclusão do serviço.

Parágrafo Terceiro – Os prazos de garantia e prescrição far-se-ão a partir da emissão do termo de recebimento definitivo do serviço.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho de Classe competente/SP, referente à execução total do serviço e encaminhar o documento comprobatório à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT.

Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993, e a solicitação dilatária, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida pelo TRT contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA QUARTA: DA MEDIÇÃO – A presente contratação não comporta medições parciais para fins de pagamento, ficando a CONTRATADA ciente de que o pagamento total pelos serviços prestados será realizado ao final de sua execução, após recebimento definitivo pela Comissão de Exame de Obras e Serviços do TRT, nos termos das Cláusulas Doze, Treze e Quatorze deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA – A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a



terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência, imperícia ou omissão. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA responderá também, administrativamente, por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA será totalmente responsável por eventuais acidentes que possam ocorrer durante os serviços de instalação do objeto contratado, não restando ao TRT, sob hipótese alguma, qualquer responsabilização sobre o evento.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portaria e Normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

CLÁUSULA SEXTA: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA – Fica vedado à CONTRATADA:

1. a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do que dispõe o artigo 2º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 229/2016;

2. a caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT.

Parágrafo Primeiro – A vedação a que se refere o inciso “1” desta cláusula alcança o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Segundo – O descumprimento do disposto nesta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula dezoito.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DO OBJETO – A garantia do objeto deste contrato é de, no mínimo, 2 (dois) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo TRT.

Parágrafo Primeiro – Durante todo o período de garantia, e sempre que necessário, mediante solicitação escrita do gestor deste contrato, a CONTRATADA realizará manutenção dos serviços, que compreenderá a reparação de quaisquer falhas, vícios, infiltração de qualquer espécie ou natureza, defeitos ou imperfeições que se apresentem ou substituição de material defeituoso, sem qualquer ônus para o TRT.



CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT – Para a perfeita execução do objeto deste contrato, o TRT se obriga a:

1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA às dependências do FT de Bauru/SP relacionadas à execução deste contrato, quando devidamente identificados e uniformizados;
2. promover, por meio dos seus representantes, designados pela autoridade competente, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
3. indicar os locais designados para a execução dos serviços e dirimir dúvidas e questões porventura não esclarecidas, anotando em registros próprios as falhas detectadas e notificando a CONTRATADA acerca da ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
4. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
5. promover o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DO CONTRATO – Para segurança do TRT quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar, no prazo de 10 dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, a garantia, no montante de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total deste contrato, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da lei nº 8.666/1993, com validade a partir do início da vigência contratual até

Parágrafo Primeiro – A garantia, na modalidade caução em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do TRT.

Parágrafo Segundo – Sendo a garantia prestada através de fiança bancária, o TRT não aceitará cláusulas restritivas tais como proporcionalidade do valor afiançado em função do prazo de vigência contratual e/ou pagamento do valor devido somente após a excussão dos bens do afiançado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao TRT, com antecedência de, no máximo, 10 (dez) dias antes do término de sua vigência, a renovação do seguro garantia, ou da fiança bancária, a que se refere o caput desta cláusula, pelo período da prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto – Quanto ao valor da garantia, caso ocorra acréscimo contratual, em conformidade com o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA se obriga a oferecer a garantia respectiva, no mesmo prazo e condições estipulados no caput desta cláusula, considerando a data de assinatura do Termo de Aditamento Contratual correspondente.

Parágrafo Quinto – A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência contratual, do recebimento definitivo dos serviços objeto deste contrato; e do processamento de qualquer procedimento administrativo, ou judicial, para aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DEZ: DO VALOR – O valor total deste contrato é de R\$ _____
(_____).



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0328/2016

Parágrafo Único – Estão incluídos no valor dos serviços contratados todos os tributos, taxas, contribuições e quaisquer outras despesas incidentes, direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data da celebração deste contrato, considerados a época e o período de exigibilidade desses.

CLÁUSULA ONZE: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – A execução deste contrato será acompanhada pelo Coordenador de Manutenção do TRT, designado gestor do contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Único – O acompanhamento e a fiscalização de que tratam esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DOZE: DO FATURAMENTO – No texto da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura deverão constar: a descrição detalhada do objeto, o valor total do contrato e o número do processo que deu origem a esta contratação (Processo nº CP___/2016).

Parágrafo Único – A nota fiscal, ou nota fiscal/fatura dos serviços será apresentada ao gestor deste contrato, na Coordenadoria de Manutenção do TRT, situado na Rua Dr. Quirino, 1080, 2º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-081, que a protocolizará no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA TREZE: DO RECEBIMENTO – O objeto deste contrato executado em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento será recebido, mediante termos circunstanciados, nas seguintes formas:

1. provisoriamente, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, pelo gestor deste contrato, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura e demais documentos exigidos em contrato; e

2. definitivamente, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, pela Comissão de Exame de Obras e Serviços do TRT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.

Parágrafo Primeiro – Serão rejeitados, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços contratados ou dos materiais empregados, observado o disposto no parágrafo único da cláusula sétima.

Parágrafo Segundo – Se houver erro nas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, ou a ocorrência do disposto no parágrafo anterior ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento suspenso. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

CLÁUSULA QUATORZE: DO PAGAMENTO – O pagamento dos serviços será efetuado pelo TRT por meio de ordem bancária para crédito na conta corrente indicada pela



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0328/2016

CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Primeiro – A ordem bancária de pagamento será emitida em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento definitivo do serviço pela Comissão de Exame de Obras e Serviços do TRT.

Parágrafo Segundo – No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A – Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito dos valores na conta corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

Parágrafo Terceiro – Na data da emissão da ordem bancária, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade, conforme o item “24” da cláusula segunda, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, tão logo cessem as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da CONTRATADA e, se verificada irregularidade, o contrato poderá ser rescindido por culpa da CONTRATADA, a critério do TRT, nos termos da cláusula dezoito, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Quinto – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINZE: DA VIGÊNCIA – O presente contrato tem vigência a contar da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do serviço e o correspondente pagamento. Ao término da vigência remanescem tão-somente as obrigações quanto à garantia dos serviços prestados e materiais utilizados, conforme prazo estabelecido na cláusula sétima.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com o presente contrato serão atendidas à conta da Lei Orçamentária nº 13.255, de 14/01/2016, publicada no DOU em 15/01/2016, assim classificadas:

_____ - _____
_____ - _____
_____ - _____

Empenho: 2016NE_____, de __/__/2016

CLÁUSULA DEZESSETE: DAS SANÇÕES – O descumprimento injustificado de qualquer dos prazos previstos na cláusula terceira implicará na aplicação das seguintes multas à CONTRATADA, calculadas sobre o valor total deste contrato:

- até o 15º dia de atraso: multa única de 2% (dois por cento);
- a partir do 16º dia de atraso: multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento).



Parágrafo Primeiro – O descumprimento injustificado dos demais prazos estabelecidos neste contrato implicará multa à CONTRATADA de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total deste contrato.

Parágrafo Segundo – A inexecução das demais obrigações da CONTRATADA, não abrangidas no *caput* e parágrafo primeiro desta cláusula, implicará multa de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total deste contrato, por evento apontado pela fiscalização técnica ou administrativa, considerado individualmente ainda que de mesma espécie.

Parágrafo Terceiro – Os descumprimentos de prazos, de que trata esta cláusula, serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a respectiva obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Quarto – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Sexto – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.

Parágrafo Sétimo – Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

CLÁUSULA DEZOITO: DA RESCISÃO – Constituem motivos para a rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – O descumprimento injustificado de qualquer dos prazos estabelecidos neste contrato, ou a inexecução total ou parcial do seu objeto, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a sua rescisão, a critério do TRT, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA implicará multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZENOVE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS – As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

Parágrafo Primeiro – Na ausência do pagamento das multas o TRT poderá descontar o respectivo valor da garantia do contrato. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0328/2016

CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

Parágrafo Segundo – Caso a garantia do contrato seja totalmente utilizada por ocasião dos descontos decorrentes das multas aplicadas, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição do respectivo valor.

CLÁUSULA VINTE: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO CONTRATUAL – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

1. a empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculado este contrato, em especial as regularidades estabelecidas no item "24" da cláusula segunda;
2. a empresa beneficiária da cessão ou da transferência declare, por escrito, a assunção da responsabilidade por eventuais débitos trabalhistas e previdenciários que venham a ser apurados, decorrentes da execução deste contrato.
3. não se verifique fraude à licitação;

CLÁUSULA VINTE E UM: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS – O prazo de adimplemento das obrigações contratadas admite prorrogação, nas condições e nos casos especificados no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida pelo TRT contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DA COMPATIBILIDADE – A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DA LEGISLAÇÃO – Aplicam-se ao presente contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, as disposições da Resolução nº 70/2010, alterada pela Resolução nº 130/2013, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO: DA VINCULAÇÃO – O presente contrato está vinculado ao Processo nº CP_____/2016 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE E CINCO: DO FORO – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas – Justiça Federal do Estado de São Paulo – para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0328/2016

CLÁUSULA VINTE E SEIS: DA CONCORDÂNCIA – As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem às cláusulas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, __ de _____ de 2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

TRT

CONTRATADA



ANEXO III AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilidade jurídica

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade.
- b) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:
 - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
 - Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

3. Qualificação técnica

Para comprovar sua qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Classe competente, na qual estejam indicados como responsáveis técnicos da empresa, os profissionais de que trata a alínea "b";
- b) Atestado(s) de capacidade técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho de Classe competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo respectivo Conselho, que comprove(m) experiência na execução de serviços de instalação de sistema com características e complexidade tecnológica equivalentes ou superiores ao objeto deste certame.
- c) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe competente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, satisfatoriamente, serviço(s) com características semelhantes ao objeto deste edital.
- d) Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(ais) de nível superior, devidamente habilitado(s), detentor(es) de Atestados de Capacidade Técnica conforme alínea "b";
 - d.1) A comprovação de que trata a alínea "d" acima, será feita, conforme os requisitos abaixo:
 - d.1.1) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - d.1.2) Sócio: Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;
 - d.1.3) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual



ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d.1.4) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo respectivo Conselho de Classe da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional com RT.

d.1.5) Contrato em regime de prestação de serviços, vigente na data da licitação.

e) Certidão de Vistoria (Anexo VII), fornecida pelo Senhor Coordenador de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Adm Interna de Bauru ou por servidor por ele designado, de que a empresa licitante, através de profissional habilitado, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação e para a correta formulação da proposta.

4. Qualificação econômico-financeira

a) Serão consideradas em boa situação econômico-financeira as empresas cujo balanço patrimonial revelar índice de liquidez corrente maior ou igual a 1,00 (um inteiro), ou Capital Social/Patrimônio Líquido maior ou igual a R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos Reais).

a.1) O Índice de Liquidez Corrente será apurado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da Lei, conforme abaixo descrito:

I) para as sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): publicação em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

II) para outras sociedades empresariais (regidas pela legislação empresária): por fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

III) para as microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/2006): deverão ser apresentadas fotocópias do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social exigível, assinados pelo administrador da empresa e pelo contador responsável.

a.2) O Capital Social/Patrimônio Líquido será apurado mediante apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social exigível ou pelos documentos solicitados no item 1 deste Anexo III, caso neles se faça constar a referência ao Capital Social/Patrimônio Líquido e desde que a abertura da empresa tenha se dado no mesmo ano de exercício do certame.

b) Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.

b.1) Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.

c) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

c.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal



Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo V).

TEMOS A ESCLARECER:

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- os documentos do item 3 poderão se referir a qualquer unidade da empresa;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;
- a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;
- é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;
- O ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante, ao objeto deste Pregão e com os atestados de comprovação de aptidão apresentados;
- Se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- As empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- As empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.

PARA HABILITAÇÃO DE FILIAIS:

- caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos dos itens 2 e 5, bem como a Certidão de Vistoria (Anexo VII), deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais;
- os documentos do item 1 deverão ser referentes à matriz e, também, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização;
- o documento do item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0328/2016

ANEXO IV AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote** correspondente ao valor global para prestação de serviços de instalação de pontos de ancoragem no prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Bauru, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo II, partes integrantes do edital do Processo de Compra nº 0328/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO.

Encaminhamos, em anexo, as Planilhas Orçamentárias Sintética e Analítica, a Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, a Relação com marca, tipo e/ou modelo dos materiais a serem fornecidos, bem como o Cronograma Físico-Financeiro, conforme subitem 9.2 do edital.

| LOTE 01 | VALOR TOTAL DO LOTE |
|---------|---------------------|
| | R\$ |

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

BANCO:

AG. N.º:

CONTA CORRENTE N.º:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa licitante



ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

VII - para fins do disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, que não há em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

VIII - que concorda com os termos do projeto básico e seus anexos.

Cidade / data.

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0328/2016

ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do licitante), com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

CERTIDÃO DE VISTORIA

_____, CNPJ nº _____,
_____, sediada no(a) _____
_____(endereço completo), declara que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação e para a correta formulação da proposta, através do seu Profissional Habilitado, Senhor(a) _____, RG nº _____, por meio da vistoria dos locais onde serão prestados os serviços, acompanhado do Coordenador de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Adm Interna de Bauru ou de servidor(a) por ele designado(a), que abaixo subscreve.

Campinas, ____ de _____ de 2016.

Profissional Habilitado - Empresa

Visto:

Pelo Coordenador de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Adm Interna de Bauru
Nome:
Cargo: